# LEI N. 824, DE 07 DE JULHO DE 1978

Autoriza o Chefe do Executivo a doar terreno do Patrimônio Municipal ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte,e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno do Patrimônio Municipal ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte,para utilização pelo setor agro-pecuário estadual.

§ Único - O terreno de que trata este artigo,situado na Rua José Leonidas e com uma área total de 1.050 m2,tem os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, terreno do Patrimônio Municipal; Sul, á Rua José Bezerra de Medeiros; Leste,João Marcelino de Medeiros; Oeste,com á Rua José Leonidas.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de dois(2) anos,a contar da data da vigência desta Lei,para a utilização do terreno doado,sob pena de ser o mesmo terreno revertido ao Patrimônio Municipal,independentemente de qualquer outra formalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos,07 de Julho de 1978

Geraldo Gomes de Oliveira